



Projeto 55

PREFEITURA MUNICIPAL
MOGI DAS CRUZES

LEI - Nº 147

COPIA

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL
DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câ-
mara Municipal a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, por sua Conta-
doria, autorizada a abrir um crédito especial da importância de
Cr\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta cruzeiros) destina-
do a atender ao pagamento de mais a sexta parte sobre os vencim-
entos de funcionario municipal, sr. João Barbosa de Sousa, consis-
pendente ao período de 10 de julho de 1 946 a 31 de Dezembro de
1 948.

Artigo 2º - O crédito mencionado no artigo anterior, es-
rá coberto com os recursos provenientes de operações de crédito,
de acordo com a Lei 116, de 4 de Maio de 1 949.


Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de Ago-
sto de 1 949.



EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo- Seção de
Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal em 26
de Agosto de 1 949.



ANTONIO T. DE SIQUEIRA,
Diretor do Departamento
Administrativo.